



LEI N.º 3778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do quadro de pessoal de provimento efetivo da rede pública municipal de educação do Município de Gravata de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em consonância com o disposto na alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Concede reajuste salarial de 6,81%, sobre o vencimento básico, dos profissionais do magistério público da educação básica do quadro de pessoal de provimento efetivo da rede pública municipal de educação do Município de Gravata.

Art. 3º. O Piso salarial dos profissionais do magistério do quadro de pessoal de provimento efetivo da rede pública municipal de educação básica do Município de Gravata, instituído pela Lei Municipal nº 3.479 de 01 de julho de 2009, para jornada de 200 (duzentas) horas mensais, a partir de 1º de outubro de 2018, será de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, para os profissionais com formação em nível médio na modalidade normal-médio.



Art. 4º. Acrescenta ao art. 8º, da Lei Municipal nº 3.479 de 01 de julho de 2009, os ANEXOS: IV-A, V-A, VI-1-A, VI-B, VII-A, VIII-A e IX-A, parte integrante desta Lei.

§1º – os ANEXOS: IV-A, V-A, VI-1-A, VI-B, VII-A, VIII-A e IX-A, de que trata o Caput deste artigo, parte integrante desta Lei, aplicar-se-á exclusivamente aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá, que ingressarem no quadro de pessoal efetivo do Município de Gravatá, a partir da vigência desta Lei.

§2º – Os reajustes anual concedidos sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério, ativos e inativos, alcançará a todos os profissionais, independente do seu enquadramento nas tabelas de vencimentos.

Art. 5º. Aos atuais profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá, que encontre-se enquadrado no Grupo I – Magistério, **Nível Especial**, ocorrendo progressão na forma prevista na Lei Municipal nº 3.435/2008 – PCCR, para o **Nível I**– Licenciatura Plena, será aplicado Exclusivamente o percentual de 44,17%, conforme previsto no ANEXO VI-A, do art. 8º da Lei Municipal nº 3.479 de 01 de julho de 2009.

Art. 6º. Revoga o Parágrafo 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 3.435/2008, de 18 de abril 2008, modificado pelo Art. 9º da Lei municipal nº 3.479 de 01 de julho de 2009.

Parágrafo único – O disposto no Caput deste artigo não se aplica aos atuais profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá.

Art. 7º. Os valores da tabela de vencimentos básicos do cargo de professor de que trata o art. 8º, da Lei Municipal nº 3.479 de 01 de julho de 2009, passam a ser os constantes dos ANEXOS: IV, V, VI, VI-A, VII, VIII e IX, destinados aos atuais profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá, e os ANEXOS: IV-A, V-A, VI-1-A, VI-B, VII-A, VIII-A e IX-A, destinados exclusivamente aos profissionais do magistério público da educação básica que ingressarem no quadro de



peçoal efetivo do Município de Gravatá, a partir da vigência desta Lei, que constituem parte integrante desta Lei.

Art. 8º. As disposições relativas ao piso salarial profissional do magistério público municipal de Gravatá de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério Público da Educação do Município de Gravatá.

Art. 9º. Aos Profissionais do Magistério Público, contratados nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Legislação Municipal, fica estabelecido o valor da hora-aula em R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos).

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Palácio Joaquim Didier, 05 de outubro de 2018.

[Handwritten signature]
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

O Projeto de Lei Nº 011/2018, do Poder Executivo, que originou esta Lei é de autoria do Prefeito Joaquim Neto de Andrade Silva.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
100 HORAS

ANEXO IV

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	2.490,49	2.739,54	3.013,50	3.314,85
VII	2.371,90	2.609,09	2.870,00	3.157,00
VI	2.258,95	2.484,84	2.733,33	3.006,66
V	2.151,38	2.366,52	2.603,17	2.863,49
IV	2.048,93	2.253,83	2.479,21	2.727,13
III	1.951,37	2.146,50	2.361,15	2.597,27
II	1.858,44	2.044,29	2.248,72	2.473,59
I	1.769,95	1.946,94	2.141,63	2.355,80

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 100 horas.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
150 HORAS

ANEXO V

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	3.735,72	4.109,29	4.520,22	4.972,24
VII	3.557,83	3.913,61	4.304,97	4.735,47
VI	3.388,41	3.727,25	4.099,97	4.509,97
V	3.227,05	3.549,76	3.904,73	4.295,21
IV	3.073,38	3.380,72	3.718,80	4.090,67
III	2.927,03	3.219,74	3.541,71	3.895,88
II	2.787,65	3.066,42	3.373,06	3.710,36
I	2.654,90	2.920,40	3.212,44	3.533,68

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 150 horas.



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
150 HORAS

ANEXO VI

CLASSE	NÍVEL ÚNICO FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	2.591,19	3.735,72	4.109,29	4.520,22	4.972,24
VII	2.467,80	3.557,83	3.913,61	4.304,97	4.735,47
VI	2.350,29	3.388,41	3.727,25	4.099,97	4.509,97
V	2.238,37	3.227,05	3.549,76	3.904,73	4.295,21
IV	2.131,78	3.073,38	3.380,72	3.718,80	4.090,67
III	2.030,26	2.927,03	3.219,74	3.541,71	3.895,88
II	1.933,59	2.787,65	3.066,42	3.373,06	3.710,36
I	1.841,51	2.654,90	2.920,40	3.212,44	3.533,68

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 44,17%;
3. Carga Horária mensal: 150 horas.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
200 HORAS

ANEXO VI-A

CLASSE	NÍVEL ÚNICO FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	3.454,92	4.980,96	5.479,06	6.026,97	6.629,66
VII	3.290,40	4.743,78	5.218,15	5.739,97	6.313,96
VI	3.133,72	4.517,88	4.969,67	5.466,64	6.013,30
V	2.984,49	4.302,74	4.733,02	5.206,32	5.726,95
IV	2.842,37	4.097,85	4.507,64	4.958,40	5.454,24
III	2.707,02	3.902,72	4.292,99	4.722,29	5.194,51
II	2.578,12	3.716,87	4.088,56	4.497,42	4.947,16
I	2.455,35	3.539,88	3.893,87	4.283,25	4.711,58

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 44,17%;
3. Carga Horária mensal: 200 horas.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
200 HORAS

ANEXO VII

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	4.980,96	5.479,06	6.026,97	6.629,66
VII	4.743,78	5.218,15	5.739,97	6.313,96
VI	4.517,88	4.969,67	5.466,64	6.013,30
V	4.302,74	4.733,02	5.206,32	5.726,95
IV	4.097,85	4.507,64	4.958,40	5.454,24
III	3.902,72	4.292,99	4.722,29	5.194,51
II	3.716,87	4.088,56	4.497,42	4.947,16
I	3.539,88	3.893,87	4.283,25	4.711,58

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 200 horas.

Conceição Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
100 HORAS

ANEXO IV-A

Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	1.900,22	2.090,24	2.299,26	2.529,19
VII	1.809,73	1.990,70	2.189,77	2.408,75
VI	1.723,55	1.895,91	2.085,50	2.294,05
V	1.641,48	1.805,63	1.986,19	2.184,81
IV	1.563,31	1.719,64	1.891,61	2.080,77
III	1.488,87	1.637,76	1.801,53	1.981,68
II	1.417,97	1.559,77	1.715,74	1.887,32
I	1.350,45	1.485,49	1.634,04	1.797,45

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 100 horas.

Conceição Silva

Assinatura



**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
150 HORAS**

ANEXO V-A

Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	2.850,31	3.135,34	3.448,87	3.793,76
VII	2.714,58	2.986,04	3.284,64	3.613,11
VI	2.585,31	2.843,85	3.128,23	3.441,05
V	2.462,20	2.708,42	2.979,27	3.277,19
IV	2.344,96	2.579,45	2.837,40	3.121,14
III	2.233,29	2.456,62	2.702,28	2.972,51
II	2.126,94	2.339,64	2.573,60	2.830,96
I	2.025,66	2.228,23	2.451,05	2.696,15

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 150 horas.

Conceição Silva

Assinatura



ANEXOS – Art. 4º

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
150 HORAS

ANEXO VI-1-A

Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL ÚNICO	NÍVEL I	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	LICENCIATURA PLENA	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	2.591,19	2.850,31	3.135,34	3.448,87	3.793,76
VII	2.467,80	2.714,58	2.986,04	3.284,64	3.613,11
VI	2.350,29	2.585,31	2.843,85	3.128,23	3.441,05
V	2.238,37	2.462,20	2.708,42	2.979,27	3.277,19
IV	2.131,78	2.344,96	2.579,45	2.837,40	3.121,14
III	2.030,26	2.233,29	2.456,62	2.702,28	2.972,51
II	1.933,59	2.126,94	2.339,64	2.573,60	2.830,96
I	1.841,51	2.025,66	2.228,23	2.451,05	2.696,15

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 150 horas.

Conceição Silva

Assinatura



**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
200 HORAS**

ANEXO VI-B

Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL ÚNICO FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA	NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	3.454,92	3.800,42	4.180,46	4.598,50	5.058,35
VII	3.290,40	3.619,44	3.981,39	4.379,53	4.817,48
VI	3.133,72	3.447,09	3.791,80	4.170,98	4.588,08
V	2.984,49	3.282,94	3.611,24	3.972,36	4.369,60
IV	2.842,37	3.126,61	3.439,27	3.783,20	4.161,52
III	2.707,02	2.977,73	3.275,50	3.603,05	3.963,35
II	2.578,12	2.835,93	3.119,52	3.431,47	3.774,62
I	2.455,35	2.700,89	2.970,97	3.268,07	3.594,88

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 200 horas.

Conceição Silva

Assinatura



ANEXOS – Art. 4º

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
200 HORAS

ANEXO VII-A

Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	3.800,42	4.180,46	4.598,50	5.058,35
VII	3.619,44	3.981,39	4.379,53	4.817,48
VI	3.447,09	3.791,80	4.170,98	4.588,08
V	3.282,94	3.611,24	3.972,36	4.369,60
IV	3.126,61	3.439,27	3.783,20	4.161,52
III	2.977,73	3.275,50	3.603,05	3.963,35
II	2.835,93	3.119,52	3.431,47	3.774,62
I	2.700,89	2.970,97	3.268,07	3.594,88

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária mensal: 200 horas.



**TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO
DE PSICÓLOGO ESCOLAR
150 HORAS**

ANEXO VIII

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	2.850,31	3.135,34	3.448,87	3.793,76
VII	2.714,58	2.986,04	3.284,64	3.613,10
VI	2.585,31	2.843,84	3.128,23	3.441,05
V	2.462,20	2.708,42	2.979,26	3.277,19
IV	2.344,95	2.579,45	2.837,40	3.121,13
III	2.233,29	2.456,62	2.702,28	2.972,51
II	2.126,94	2.339,64	2.573,60	2.830,96
I	2.025,66	2.228,23	2.451,05	2.696,15

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária semanal: 30 horas.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO
DE PSICOPEDAGOGO
150 HORAS

ANEXO IX

CLASSE	NÍVEL I PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	2.850,31	3.135,34	3.448,87	
VII	2.714,58	2.986,04	3.284,64	
VI	2.585,31	2.843,84	3.128,23	
V	2.462,20	2.708,42	2.979,26	
IV	2.344,95	2.579,45	2.837,40	
III	2.233,29	2.456,62	2.702,28	
II	2.126,94	2.339,64	2.573,60	
I	2.025,66	2.228,23	2.451,05	

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária semanal: 30 horas.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO
DE PSICÓLOGO ESCOLAR
150 HORAS

ANEXO VIII-A
Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	LICENCIATURA PLENA	PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO
VIII	2.850,31	3.135,34	3.448,87	3.793,76
VII	2.714,58	2.986,04	3.284,64	3.613,10
VI	2.585,31	2.843,84	3.128,23	3.441,05
V	2.462,20	2.708,42	2.979,26	3.277,19
IV	2.344,95	2.579,45	2.837,40	3.121,13
III	2.233,29	2.456,62	2.702,28	2.972,51
II	2.126,94	2.339,64	2.573,60	2.830,96
I	2.025,66	2.228,23	2.451,05	2.696,15

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária semanal: 30 horas.

Conceição Silva

Assinatura



TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO
DE PSICOPEDAGOGO
150 HORAS

ANEXO IX-A
Artigo 4º

CLASSE	NÍVEL I PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO MESTRADO	NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO	
VIII	2.850,31	3.135,34	3.448,87	
VII	2.714,58	2.986,04	3.284,64	
VI	2.585,31	2.843,84	3.128,23	
V	2.462,20	2.708,42	2.979,26	
IV	2.344,95	2.579,45	2.837,40	
III	2.233,29	2.456,62	2.702,28	
II	2.126,94	2.339,64	2.573,60	
I	2.025,66	2.228,23	2.451,05	

Observação:

1. Intervalo entre Classes: 5%;
2. Intervalos entre os Níveis: 10%;
3. Carga Horária semanal: 30 horas.

Conceição Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

**TABELA DAS GRATIFICAÇÕES ATRIBUIDAS EXCLUSIVAMENTE AOS
PROFESSORES EM FUNÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES**

**ANEXO XII C/c XV
(LEI Nº 3.435/2008)**

SÍMBOLO	PERCENTUAL	VALOR
FG 2	40%	R\$ 1.561,09
FG 3	45%	R\$ 1.756,22
FG 4	50%	R\$ 1.951,36
FG 5	55%	R\$ 2.146,50
FG 6	60%	R\$ 2.341,63
FG 7	65%	R\$ 2.536,77
FG 8	70%	R\$ 2.731,90

BASE DE CÁLCULO: Vencimento base do cargo de professor com 200 h/a na Classe III Nível I – Licenciatura Plena, conforme Anexo XV da Lei nº 3.435 de 18 de abril de 2008, no que dispõe o parágrafo 4º do art. 33 do mesmo dispositivo legal.

Conceição Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

Artigo 4º

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES ATRIBUIDAS EXCLUSIVAMENTE AOS
PROFESSORES EM FUNÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO XII C/c XV - A
(LEI Nº 3.435/2008)

SÍMBOLO	PERCENTUAL	VALOR
FG 2	40%	R\$ 1.191,09
FG 3	45%	R\$ 1.339,98
FG 4	50%	R\$ 1.488,87
FG 5	55%	R\$ 1.637,75
FG 6	60%	R\$ 1.786,64
FG 7	65%	R\$ 1.935,52
FG 8	70%	R\$ 2.084,41

BASE DE CÁLCULO: Vencimento base do cargo de professor com 200 h/a na Classe III Nível I – Licenciatura Plena, conforme Anexo XV da Lei nº 3.435 de 18 de abril de 2008, no que dispõe o parágrafo 4º do art. 33 do mesmo dispositivo legal.